



**INSTITUTO
DA ÁGUA, I.P.**

**ARH
CENTRO**

Administração da
Região Hidrográfica
do Centro I.P.



QUESTÕES SIGNIFICATIVAS DA GESTÃO DA ÁGUA



REGIÃO HIDROGRÁFICA
DO VOUGA, MONDEGO, LIS
E RIBEIRAS DO OESTE

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Janeiro, 2009

Conhece a Directiva Quadro da Água e a Lei da Água?

A Directiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, ou Directiva Quadro da Água (DQA), estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água e foi transposta para a ordem jurídica nacional pela Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro¹ (Lei da Água - LA) e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março.

A DQA/LA tem por objectivo proteger as massas de água costeiras, as massas de água de transição, as restantes massas de água superficiais interiores (rios, lagos, fortemente modificadas e artificiais) e as massas de água subterrâneas e fixa 2015 como o ano em que devem ser atingidos os objectivos ambientais estabelecidos na DQA/LA através da execução de programas de medidas especificados em **Planos de Gestão de Região Hidrográfica** (PGRH).



O que se entende por QSiGA?

Questões Significativas da Gestão da Água – No âmbito dos PGRH, considera-se que são QSiGA as pressões decorrentes de acções antropogénicas sobre as massas de água, os impactos resultantes dessas acções e os aspectos de ordem normativa, organizacional, socio-económica, ou outros, que dificultem o cumprimento dos objectivos da Lei da Água.

¹ Rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro

Porquê este processo de participação pública?

Porque a participação pública tem um papel muito importante na implementação da Directiva Quadro da Água, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas ambientais e das contribuições dos vários sectores para atingir os objectivos ambientais;
- Diminuição de eventuais conflitos por desconhecimento ou falta de informação;
- Aumento da probabilidade de sucesso de implementação da DQA.

O Instituto da Água, I.P. e a Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P. (ARH do Centro, I.P.) promovem durante um período de **6 meses**, o procedimento de participação pública relativo às **Questões Significativas da Gestão da Água na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste (RH 4)**, de acordo com o preconizado pelo artigo 14.º da Directiva Quadro da Água e pelo artigo 85.º da Lei da Água.

O **objectivo principal** deste procedimento de participação pública consiste em completar e melhorar o conjunto de QSiGA identificadas na Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste.

Qual o público-alvo?

Todas as **personas singulares ou colectivas, directa ou indirectamente afectadas pela implementação dos PGRH, em particular, a Administração Pública central e local, empresas, instituições de natureza científica, associações não governamentais, associações locais diversas, quadros técnicos e administrativos e cidadãos individuais.**

Mais especificamente, são “convidados” a ter um papel activo neste processo: o Conselho Nacional da Água (CNA); o Conselho de Região Hidrográfica (CRH) do Centro a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Centro; a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH); as organizações não governamentais de ambiente (ONGA); as organizações sectoriais (urbano, agricultura, indústria e turismo); outras organizações com interesse em matéria da água; todos os cidadãos com interesse no acompanhamento das matérias relativas à água.

Este procedimento de participação pública, que surge numa fase ainda preparatória dos PGRH, **constitui uma oportunidade única**, que não pode ser desperdiçada nem pela Administração, nem pelas partes interessadas.

A participação dos principais agentes neste processo é fundamental para a concertação de posições e assumpção de compromissos sobre as questões a serem tratadas nos PGRH.

Como está a ser divulgado?

Através das seguintes formas:

- Apresentações públicas nacionais, promovidas pela ARH do Centro, I.P., ARH do Tejo, I.P. e INAG, I.P., no primeiro trimestre de 2009, em:
 - Coimbra
 - Leiria
 - Águeda
 - Caldas da Rainha
- Correio electrónico;
- Folheto de divulgação;
- Anúncio em jornais nacionais;
- Internet: www.inag.pt e www.arhcentro.pt e www.arhtejo.pt

Onde encontrar informação complementar?

A informação inerente a todo este processo, incluindo o documento “**Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste – Informação de suporte**” que contém toda a informação de base utilizada para a identificação das QSiGA na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste, é disponibilizada em formato electrónico na página electrónica do INAG, I.P, podendo ainda ser consultada em papel no Centro de Documentação do INAG, I.P. e na ARH do Centro, I.P. ou fornecida mediante pedido do interessado, através dos seguintes contactos:

- **Instituto da Água, I.P.**

Av. Almirante Gago Coutinho, 30

1049-066 Lisboa

Tel: 21 843 02 30 / Fax: 21 847 26 82

Internet: www.inag.pt

Endereço electrónico: partipub@inag.pt

- **Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.**

Edifício “Fábrica dos Mirandas”

Avenida Cidade Aeminium

3000-429 Coimbra

Tel: 239 850 200 / Fax: 239 850 250

Internet: www.arhcentro.pt

Endereço electrónico: qsigar@arhcentro.pt

- **Administração de Região Hidrográfica do Tejo, I. P.**

Rua Braamcamp, 7

1250-048 Lisboa

Tel: 210 101 387 / Fax: 210 101 349

Internet: www.arhtejo.pt

Endereço electrónico: gsiga-r@arhtejo.pt

A participação de todos os interessados poderá ser efectuada por escrito, via correio electrónico ou postal, para os contactos atrás referidos, ou presencialmente nas sedes do INAG e da ARH do Centro, durante os dias úteis das 10:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h e nas sessões antes referidas.

Quando participar?

Este procedimento de participação pública decorre durante um período mínimo de 6 meses, entre Fevereiro e Julho de 2009.

Gestão da Água: Quem faz o quê?

A Lei da Água estabelece as bases e o quadro institucional para a **gestão sustentável das águas a nível nacional**. Este diploma determina que:

- Constitui atribuição do Estado promover a gestão sustentada das águas;
- O **INAG, I.P.**, enquanto autoridade nacional da água, representa o Estado como garante da política nacional das águas;
- A nível de cada região hidrográfica, as **ARH** prosseguem atribuições de gestão das águas, incluindo o respectivo planeamento, licenciamento, monitorização e fiscalização;
- A representação dos sectores de actividade e dos utilizadores dos recursos hídricos é assegurada pelo **Conselho Nacional da Água** e pelos **Conselhos de Região Hidrográfica**;
- A articulação da política da água com os instrumentos de ordenamento é assegurada pelas **CCDR**.

A Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste

A Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste – RH 4 está sob jurisdição da Administração da Região Hidrográfica do Centro, I. P. Com uma área total de 16 981 km² e com uma população residente estimada em 2 192 890 habitantes², integra as bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respectivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, conforme Decreto-Lei nº 347/2007, de 19 de Outubro.

O rio **Vouga** nasce na serra da Lapa, a cerca de 930 m de altitude e percorre 148 km até desaguar na Barra de Aveiro., que a separa da bacia do rio Douro.

O rio **Mondego** é o maior rio português com a sua bacia hidrográfica integralmente em território nacional. Nasce na Serra da Estrela, a 1 525 m de altitude, numa pequena fonte designada por “*O Mondeguinho*”, percorrendo 258 km até desaguar no Oceano Atlântico junto à Figueira da Foz.

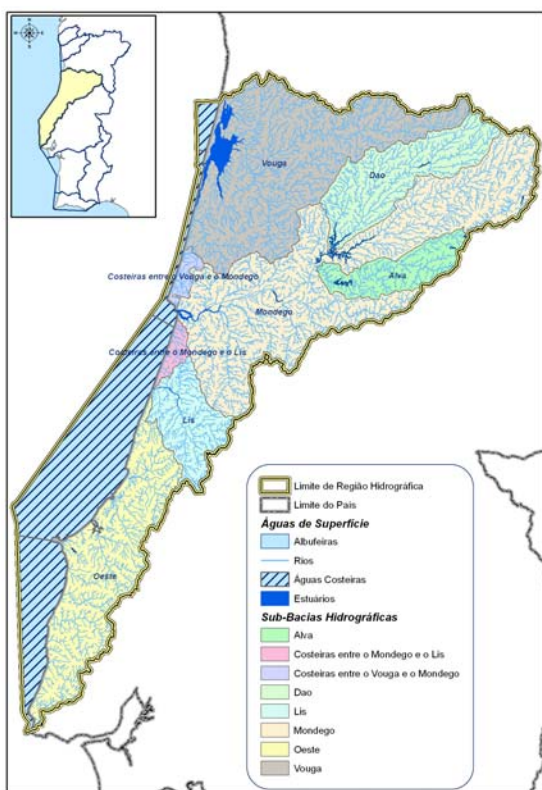
O rio **Lis** nasce na povoação das Fontes, no concelho de Leiria e percorrendo cerca de 40 km desagua no Oceano Atlântico, a norte da praia da Vieira.



A Bacia Hidrográfica das **Ribeiras do Oeste** engloba todas as pequenas bacias da fachada atlântica entre, aproximadamente, a Nazaré, a norte, e a foz do rio Tejo, a sul. Constitui uma estreita faixa, com cerca de 120 km de

² Estimativas cedidas pelo Instituto Nacional de Estatística, para o ano de 2005.

extensão, com eixo no sentido NNE–SSW, aproximadamente, e máxima largura, na linha Peniche–Cadaval, da ordem dos 35 km.



Rede hidrográfica da RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste

Na bacia hidrográfica do **Vouga** os concelhos mais populosos são Aveiro, Oliveira de Azeméis e Águeda. O concelho de Aveiro, nos últimos anos, tem vindo a afirmar a sua posição como pólo regional, assistindo-se a um acréscimo populacional e a uma cada vez maior diversificação da actividade industrial. O concelho de S. João da Madeira também se tem afirmado como centro industrial.

Na bacia hidrográfica do **Mondego** o concelho mais populoso é Coimbra, seguindo-se Viseu e Figueira da Foz. A maioria das actividades económicas concentra-se nestes concelhos e também em Pombal, perfazendo, no seu conjunto, cerca de 50% do total, quer em termos de número de empresas quer de número de trabalhadores.



Na bacia hidrográfica do **Lis** o concelho mais populoso é Leiria, seguindo-se Marinha Grande e Batalha. A maioria das actividades económicas concentra-se naqueles concelhos e também em Porto de Mós.

Na bacia hidrográfica das **Ribeiras do Oeste** a distribuição territorial da população residente é relativamente desequilibrada, uma vez que está excessivamente concentrada nos concelhos da Grande Lisboa, com destaque para Cascais. A maioria das actividades apresenta maior expressão nos concelhos de Sintra e de Cascais.

Em termos de sistemas públicos de abastecimento de água, de drenagem e de tratamento de águas residuais, a RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste apresenta um índice de abastecimento superior à média do Continente e índices de drenagem e de tratamento de águas residuais idênticos à média do Continente.

	Índice de abastecimento (%)	Índice de drenagem (%)	Índice de tratamento (%)
RH Vouga, Mondego, Lis e Rib. do Oeste	93	77	72
Continente	90	77	71

Fonte: INSAAR 2006

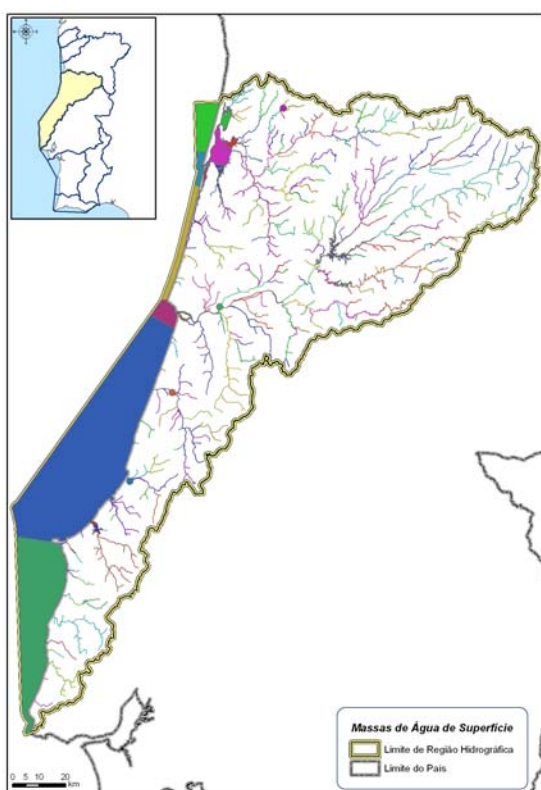
As utilizações da água mais relevantes quanto ao volume total de água utilizada no âmbito das utilizações consumptivas e onde a água é importante como factor de produção – indústria transformadora e agricultura – são

responsáveis por 30% do emprego na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste

Massas de água

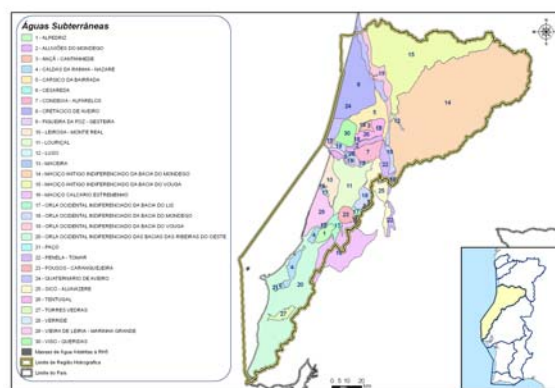
Nos termos do Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março, o Instituto da Água, I.P. procedeu à identificação e à delimitação das massas de água em Portugal Continental.

Na região hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste, encontram-se delimitadas **263 massas de água superficiais** e **30 massas de água subterrâneas**.



Massas de água superficiais na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste

Ainda com carácter provisório, encontram-se identificadas **21 massas de água como fortemente modificadas** e **4 como artificiais**.



Massas de água subterrâneas na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste

Zonas protegidas

No contexto da DQA/LA, **zonas protegidas** são zonas que exigem protecção especial ao abrigo da legislação comunitária no que respeita à protecção das águas superficiais e subterrâneas ou à conservação dos habitats e das espécies directamente dependentes da água.

A RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste inclui os seguintes tipos de zonas protegidas:

- Captações de água destinadas ao consumo humano;
- Zonas designadas para a protecção de espécies aquáticas de interesse económico (águas piscícolas e conquícolas);
- Águas de recreio incluindo, as designadas como águas balneares;
- Zonas sensíveis em termos de nutrientes, incluindo as zonas vulneráveis e as zonas designadas como sensíveis;
- Zonas designadas para a protecção de habitats ou de espécies, incluindo os sítios relevantes da rede Natura 2000 (Directiva Habitats e Directiva Aves).

Tipo de zona protegida	RH Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste	
	Nº	Nº massas de água
Captações	74	47
Zonas balneares	106	27
Zonas sensíveis	2	3
Zonas vulneráveis	2	3
Águas piscícolas	22	53
ZPE (Aves)	5	20
SIC (Habitats)	12	51

Análise de Risco

Com base no processo de identificação de pressões e avaliação da susceptibilidade do estado das massas de água reportados no “Relatório Síntese sobre a Caracterização das Regiões Hidrográficas” (INAG, 2005), elaborado nos termos do preconizado pelo Artigo 5.º da DQA, e na sua posterior actualização, apresenta-se uma descrição das pressões consideradas significativas e da análise do risco das massas de água presentes na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste não cumprirem os objectivos ambientais.

Pressões significativas – Águas superficiais

	Pressões	MI	I	ml
Poluição Pontual	Efluentes domésticos urbanos			
	Indústrias não PCIP			
	Indústrias PCIP			
	Aterros sanitários			
	Extracções mineiras			
	Aquacultura			
Poluição Difusa	Agricultura			
	Fontes difusas urbanas/áreas artificiais			
	Campos de golfe	-	-	-
Captação	Agricultura			
	Abastecimento público			

Para as **águas superficiais** foram consideradas em risco as massas de água de qualquer categoria que não cumprem

os objectivos ambientais de estado ecológico bom e/ou estado químico bom.

Pressões significativas – Águas subterrâneas

	Pressões	MI	I	ml
Poluição Pontual	Indústrias, depósitos de resíduos e lixeiras			
Poluição Difusa	Actividades agrícolas			
Captação	Abastecimento público, agricultura, indústria e privado			

Legenda:

MI	I	ml
Muito importante	Importante	Menos importante

No âmbito do Relatório do Artigo 5º da DQA, as massas de água fortemente modificadas e as massas de água artificiais identificadas provisoriamente foram classificadas como em risco, devido à alteração hidromorfológica significativa que inviabiliza o cumprimento do objectivo ambiental “bom estado ecológico”. Para estas massas de água, decorre actualmente o processo de designação e a consequente definição do objectivo ambiental, bom potencial ecológico.

Relativamente às **águas subterrâneas** considerou-se para as fontes de poluição difusa que uma massa de água está em risco quando uma área superior a 40% está sujeita a adubação e existe impacto comprovado da actividade agrícola. Para as fontes pontuais de poluição considerou-se em risco quando os objectivos de qualidade são ultrapassados em qualquer ponto de monitorização e para qualquer dos parâmetros analisados.

Em termos de pressões quantitativas uma massa de água está em risco quando as extracções são superiores a 90% do valor da recarga e quando existe impacto comprovado na descida dos níveis piezométricos.

Foram ainda consideradas em risco todas as massas de água que não cumprem os objectivos estabelecidos no âmbito das Directivas Comunitárias em vigor.

Na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste, foram assim consideradas **“em risco” 119 massas de água superficiais e 67 “em dúvida”**.

Estado	Águas subt. (Nº)	Águas superficiais	
		(Nº)	Categoria
😊 Não risco	20	77	73 Rios
			4 Águas costeiras
😐 Em dúvida	9	67	66 Rios
			1 Águas costeiras
😞 Em Risco	1	119	3 Águas costeiras
			9 Lagos
			97 Rios
			10 Águas de transição
TOTAL	30	263	-

Das 30 **massas de água subterrâneas** existentes na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste, **uma massa de água em risco** devido a problemas de poluição difusa e **nove massas de água em dúvida**, duas das quais devido a pressões quantitativas.

Estado das Massas de Água

A Directiva Quadro da Água estabelece um conjunto de objectivos ambientais a alcançar pelos Estados-membros com vista à melhoria da protecção das massas de água da Comunidade, de modo a promover o uso sustentável da água, proteger os ecossistemas aquáticos e os ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente associados e salvaguardar as actuais e as futuras utilizações da água.

Os objectivos ambientais da DQA/LA para as **águas superficiais** são a prevenção da deterioração do estado

das águas e a sua protecção, melhoria e recuperação com o objectivo de alcançar pelo menos o **“bom estado”**, que integra o **“bom estado ecológico”** e o **“bom estado químico”**. No caso das massas de água artificiais ou fortemente modificadas, os objectivos ambientais são o **“bom potencial ecológico”** e o **“bom estado químico”**.

No caso das **águas subterrâneas**, o “bom estado das águas”, integra o **“bom estado quantitativo”** e o **“bom estado químico”**.

Programas de monitorização

No âmbito do Artigo 8º da DQA que impõe aos Estados-Membros a elaboração de programas de monitorização do estado das águas, de forma a permitir uma análise coerente e exaustiva do mesmo, em cada região hidrográfica, foram definidos programas de monitorização para as águas superficiais e para as águas subterrâneas, com base na análise da região hidrográfica e na avaliação dos impactes das actividades humanas sobre as massas de água.

O número de estações de monitorização previstas nos Programas de Monitorização para a RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste é apresentado nas tabelas seguintes.

Estações de monitorização de massas de água superficiais

Programa	Massas de água superficiais				Total
	Lagos	Rios	Águas de Transição	Águas Costeiras	
Vigilância	4	66	9	4	83
Operacional	5	61	-	-	66

Estações de monitorização de massas de água subterrâneas

Programa	Massas de água subterrâneas
Vigilância	117
Operacional	57
Quantidade	86
Total	260

Questões significativas

A **metodologia** utilizada para identificação das questões significativas da gestão da água na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste pode ser consultada em detalhe no **Anexo I do documento Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste – Informação de suporte**.

A descrição e fundamentação de cada QSiGA é apresentada no item **5.3 – Fundamentação das questões significativas**, do mesmo documento.

Na RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste foram identificadas as seguintes QSiGA:

Nº	Questões relativas a pressões e impactos
4	Águas enriquecidas com nitratos e fósforo
5	Alteração das comunidades da fauna e da flora
6	Alterações da dinâmica sedimentar (erosão e assoreamentos)
11	Degradação de zonas costeiras
14	Escassez de água
15	Eutrofização (nitratos, fósforo, compostos de fósforo, clorofila a, ocorrência de <i>blooms</i> de algas)
17	Inundações
19	Poluição com substâncias perigosas e substâncias prioritárias (biocidas e produtos fitofarmacêuticos)
20	Poluição microbiológica
21	Poluição orgânica (CBO5, azoto amoniacal)
Nº	Questões de ordem normativa, organizacional e económica
31	Fiscalização insuficiente e/ou ineficiente
34	Nível de recuperação de custos dos serviços da água insuficiente (abastecimento público e na agricultura)
35	Medição e auto-controlo insuficiente e/ou ineficiente das captações de água e descargas de águas residuais

Questões de âmbito nacional

As alterações climáticas constituem uma temática que tem merecido grande destaque a nível da UE uma vez que apesar da incerteza envolvida na previsão dos possíveis impactos a nível mundial, estes poderão abranger diversos domínios, nomeadamente o aumento de fenómenos meteorológicos extremos (como ondas de calor, secas e precipitações intensas conduzindo a inundações), a perda de biodiversidade e a degradação dos ecossistemas, a escassez de água e a diminuição do acesso a água potável, o aumento do risco de escassez alimentar, a desertificação, a migração das populações e a incidência de problemas de saúde associados às condições meteorológicas.

O regime internacional das alterações climáticas é composto por dois grandes elementos: **mitigação e adaptação**. A mitigação combate as causas, como seja, as emissões antropogénicas de Gases com Efeito de Estufa (GEE), onde se têm centrado a maioria das actuações, enquanto a adaptação incide sobre os impactos e começa agora a ganhar mais visibilidade. A mitigação está relacionada com as políticas de energia e transportes e a adaptação com as políticas da água e do ordenamento do território.

No âmbito do **Protocolo de Quioto** Portugal assumiu o compromisso de limitar o crescimento das emissões de GEE em 27%, no período de 2008-2012 face ao registo de 1990.

Conscientes da importância da problemática das **alterações climáticas**, os Directores da Água da UE expressaram a necessidade de incluir o tema da adaptação às alterações climáticas nos PGRH, sendo necessário assegurar que os Programa de Medidas contemplem as necessárias medidas adaptativas.

Na área dos recursos hídricos, os impactos estão relacionadas com a alteração da quantidade total de água disponível e respectiva qualidade, com a alteração da frequência e intensidade de cheias e secas, e também com a própria procura da água.

Tendo em consideração os compromissos assumidos no âmbito do Protocolo de Quioto, bem como a dependência energética de Portugal face ao exterior e os níveis de poluição atmosférica resultante da utilização de combustíveis fósseis, o recurso às fontes de energia renováveis assume especial importância.

No contexto, da “Estratégia Nacional para a Energia”, aprovada em 2005 e do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC 2006), foi desenvolvido o **Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico** (PNBEPH), que tem como objectivo identificar e definir prioridades para os investimentos a realizar em grandes aproveitamentos hidroeléctricos no horizonte de 2007-2020.

A **Avaliação Ambiental Estratégica** do PNBEPH permitiu seleccionar 10 aproveitamentos a construir no continente: Almourol, Alvito, Daivões, Foz Tua, Fridão, Girabolhos, Gouvães, Padroselos, Pinhosão e Vidago.

Para a **Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste**, foram seleccionados aproveitamentos hidroeléctricos de **Girabolhos e Pinhosão**.

Linhas de actuação estratégica

As **medidas em curso ou programadas** para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste para fazer face aos problemas diagnosticados são sintetizadas na tabela seguinte.

Nº	Programas / Medidas em curso ou programadas
4	Programa de medidas para as zonas vulneráveis ENEAPAI PBH – Código de Boas Práticas Agrícolas POR Centro – Elaboração do PGRH
5	- Promover a construção de infra-estruturas de protecção dos ecossistemas; - Caracterização ecológica da água e da presença de substâncias perigosas.
6	- Promover intervenções de regularização fluvial e protecção marginal nas bacias hidrográficas (Vouga, Lis,

Nº	Programas / Medidas em curso ou programadas
	Mondego); - Desassoreamento albufeira do açude-ponte de Coimbra.
11	- Sistematizar o conhecimento sobre a zona costeira e os ecossistemas associados e efectuar a caracterização das ocupações em frente urbana bem como o estado das obras de defesa; - Promover a concretização de acções de prevenção e protecção contra riscos de galgamentos marítimos.
14	- Promover o uso eficiente da água na região com base no PNUEA, promoção de iniciativas de sensibilização da sociedade civil; - Promoção de associações de utilizadores e apoio a iniciativas destes com vista ao uso racional dos recursos hídricos.
15	- Elaborar o cadastro as pressões existentes sobre as massas de água (indústria, agricultura e núcleos urbanos). Programa de medidas para as zonas vulneráveis ENEAPAI PEAASAR II POR Centro – Elaboração PGRH
17	Promover a elaboração da carta de risco e perspectivar um plano de gestão e prevenção de cheias na região hidrográfica. Limpeza e conservação de linhas de água POR Centro – Elaboração PGRH
19	Elaborar o cadastro das pressões existentes sobre as massas de água (indústria, agricultura e núcleos urbanos); - Caracterização ecológica da água e da presença de substâncias perigosas. POR Centro – Elaboração PGRH
20	- Elaborar o cadastro das pressões existentes sobre as massas de água (indústria, agricultura e núcleos urbanos) - Instalação do sector da microbiologia do laboratório. ENEAPAI PEAASAR II POR Centro – Elaboração do PGRH
21	- Elaborar o cadastro das pressões existentes sobre as massas de água (indústria, agricultura e núcleos urbanos); - Reforço da fiscalização de títulos de utilização de recursos hídricos do domínio público hídrico. ENEAPAI PEAASAR II POR Centro – Elaboração do PGRH
31	- Reforço da fiscalização de títulos de utilização de

Nº	Programas / Medidas em curso ou programadas
	recursos hídricos do domínio público hídrico; - Elaboração de guias técnicos de apoio ao licenciamento e fiscalização. - Sistema de informação das Acções de reposição da legalidade.
34	- Na elaboração dos PGRH o NRC, ao nível dos AHCE, será uma matéria a aprofundar.
35	- Sistema de informação associado à gestão dos recursos hídricos.

Outras linhas de actuação estratégica aplicáveis à RH do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste, são apresentadas em pormenor no **item 6 – Linhas de actuação estratégica**, documento Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Vouga, Mondego, Lis e Ribeiras do Oeste – *Informação de suporte*.